



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175, – CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (Processo Administrativo nº 05/2025)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8.483/2023, Portaria 7365/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 24/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 24/02/2025

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unid. de Medida	Valor Unitário	Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em Artes Visuais, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	3.000	horas	40,00	R\$ 120.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina de aulas de Musicalidade, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	10.000	horas	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00
3	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Aulas de Ballet Clássico, Jazz Dance e Street Dance para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	5.000	horas	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
4	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Auxiliar de Aulas de Ballet Clássico, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos	15507	2.000	horas	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
5	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Aulas de Ritmos Dance, para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos	15507	400	Horas	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em diversas áreas culturais, como, Artes Visuais, Ballet Classico, Musicalidade, Street Dance, Ritmos Dance, Jazz Dance para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 1.012.000,00 (*um milhão e doze mil reais*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:**

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a)As oficinas de Artes Visuais, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado de formação mínima de ensino médio completo, Certificado de formação em curso específico, Atestado de Capacidade técnica expedido por órgão público ou privado, experiência comprovada de no mínimo 3 anos em sala de aula.

b)As oficinas do seguimento musical, Violão, Teclado, Piano, Musicalização Infantil, bateria, Saxofone os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado Escolar de no mínimo Ensino Médio, Atestado de Capacidade técnica de órgão privado ou Público, Comprovação de experiência em sala de aula de no mínimo 3 (três) anos (podendo estar detalhado no atestado de capacidade técnica)

c)As Oficinas de Ballet Clássico, Jazz Dance e Street Dance, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado de ensino medio completo, Carteira de Registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT na modalidade Bailarino Profissional, Registro no SATD – Sindicato dos Artistas e Técnicos de Espetáculo de Diversão do Paraná, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo SATED.

d)Para o auxiliar de Ballet Clássico, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, certificado de Ensino Médio (cursando ou completo), Atestado de Capacidade técnica expedido por órgão público ou privado e Certificado de Conclusão de Curso de Ballet Clássico.

e)As Oficinas de Ritmos, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado de Graduação (Diploma) em Educação física ou Declaração de Matrícula em curso de Educação Física, atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado.

4.1.4.1.FICA OBRIGADO O LICITANTE A ENTREGAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE CADA MODALIDADE, NO ATO DA HABILITAÇÃO, A NÃO COMPRAVAÇÃO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, O LICITANTE FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,– CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,– CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega, recebimento e objetivos:

- a) Após emissão de Ordem de Serviço, a prestação de serviço será mensal e recebido, atendendo as necessidades da Secretarias Municipais envolvidas neste termo de referência;
- b) A quantidade de horas/aulas a ser contratada por mês, deverá estar alinhada com a capacidade de consumo e utilização, levando em consideração sua estrutura física, recursos humanos disponíveis e demanda real por parte dos usuários.
- c) Iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar relatórios das aulas realizadas durante o mês.
- d) É fundamental que a equipe técnica das secretarias citadas, capacite de maneira constante os oficineiros, abordando aspectos técnicos das atividades, questões pedagógicas, gestão de grupos, promoção de vínculos sociais e cuidados com a segurança e integridade dos participantes, além disso, é primordial, designar supervisores para acompanhar e apoiar o trabalho dos oficineiros durante a execução das oficinas.

12.4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- a) O local onde serão realizadas as oficinas deve contar com uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Isso inclui espaço físico suficiente, segurança, acesso adequado, ventilação, iluminação e demais condições necessárias para o desenvolvimento das oficinas;

12.4.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

- a) Os horários das oficinas serão ajustados posteriormente, de forma que atenda às necessidades e expectativas, bem como dos usuários, e em comum acordo com os oficineiros.
- b) A definição do horário das oficinas deve levar em consideração aspectos como disponibilidade dos participantes, dado que uma variedade de grupos, incluindo crianças, adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade, idosos e suas famílias. É necessário considerar a diversidade de faixas etárias e necessidades desses públicos, horários de funcionamento, para definição da quantidade de horas/aulas para cada oficina.

12.4.3. AJUSTES E DEFINIÇÕES POSTERIORES:

- a) Após a avaliação do local e a definição do horário inicial das oficinas, poderão ser realizados ajustes e definições posteriores, conforme necessidade e consenso entre secretarias e os oficineiros;
- b) É importante que haja um processo de comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas para garantir que o local e horário escolhido atenda adequadamente às demandas e objetivos do serviço prestado.

12.4.4. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a) O serviço prestado deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo o cumprimento das horas/aulas acordadas, a utilização de materiais adequados e a execução das atividades de acordo com as diretrizes definidas;
- b) As oficinas devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo contratante, proporcionando experiências positivas e enriquecedoras para os participantes.
- c) O contratado deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização das oficinas, garantindo a continuidade e regularidade das atividades ao longo do período contratual.
- d) As oficinas devem ser planejadas e executadas levando em consideração as necessidades e expectativas dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.
- e) Caso seja identificada uma qualidade insatisfatória nas atividades realizadas, não atendendo de forma



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

satisfatória às demandas dos participantes e caso haja atrasos frequentes ou significativos na execução das oficinas, o serviço poderá ser recusado.

12.4.5. OBJETIVOS:

- a) Estimular a criatividade e expressão artística, propondo projetos artísticos inovadores.
- b) Desenvolver habilidades técnicas em diferentes técnicas e materiais.
- c) Explorar temas culturais, históricos e contemporâneos por meio da arte.
- d) Promover a apreciação estética e o senso crítico.
- e) Oferecer um espaço para autoexpressão e desenvolvimento pessoal.

12.4.5.1.METODOLOGIA:

- a) Exploração de Materiais: Apresentar diferentes materiais e técnicas de expressão visual, como pintura, desenho, colagem, escultura, entre outros.
- b) Temáticas e Projetos: Propor temas e projetos artísticos que estimulem a criatividade e a reflexão dos alunos.
- c) Demonstração e Experimentação: Demonstrar técnicas e permitir que os alunos experimentem livremente, explorando suas ideias e possibilidades.
- d) Discussão e Feedback: Promover discussões sobre as obras produzidas, estimulando a reflexão e oferecendo feedback construtivo.
- e) Exposição e Compartilhamento: Organizar exposições ou mostras para que os alunos possam compartilhar suas produções com a comunidade.

12.4.5.2.DA ADEQUAÇÃO AO PERFIL DOS USUÁRIOS: as oficinas devem ser planejadas levando em consideração o perfil e as necessidades dos usuários atendidos pelas secretarias mencionadas. Isso inclui a adaptação das atividades à faixa etária, interesses e habilidades dos participantes, garantindo que as oficinas sejam atrativas e relevantes para o público-alvo.

12.4.5.3.DO CONHECIMENTO SOBRE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS: é importante que os oficinairos tenham conhecimento sobre as questões específicas das populações atendidas pelas secretarias, incluindo situações de vulnerabilidade social, violência doméstica, trabalho infantil, entre outros.

12.4.5.4.DA DIDÁTICA E HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO: é essencial que os oficinairos possuam habilidades de comunicação eficazes e capacidade didática para transmitir conhecimentos de forma clara e acessível aos participantes.

12.4.5.5.DA CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: os oficinairos devem ser capazes de avaliar o progresso e o desenvolvimento dos participantes ao longo do tempo, adaptando as atividades conforme necessário para atender às necessidades individuais e grupais.

12.4.5.6.DA ÉTICA PROFISSIONAL: os oficinairos devem adotar padrões éticos elevados no exercício de suas funções, respeitando os direitos e a diversidade dos participantes, além de manter uma postura profissional em todas as interações.

12.4.5.7.DA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES: as atividades oferecidas devem ser realizadas em um ambiente seguro e acolhedor, que promova o bem-estar físico e emocional dos participantes.

12.4.5.8.DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: a contratada deve realizar avaliações periódicas das oficinas, tanto em relação à satisfação dos participantes quanto aos resultados alcançados em termos de desenvolvimento pessoal e social. Essas avaliações devem subsidiar o aprimoramento contínuo das atividades e o acompanhamento por parte da Administração Pública.

12.4.5.9.DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: estabelecer mecanismos de monitoramento e



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

avaliação das oficinas, incluindo indicadores de desempenho, feedback dos participantes e avaliação qualitativa das atividades. Isso permite identificar eventuais ajustes necessários e garantir a qualidade e efetividade do serviço prestado.

a) Conforme estabelecido no artigo 122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação;

b) Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução contratual, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,– CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato
ANEXO IV	Ata do Registro de preço

Mandaguçu/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em diversas áreas culturais, como, Artes Visuais, Ballet Classico, Musicalidade, Street Dance, Ritmos Dance, Jazz Dance para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unid. de Medida	Valor Unitário	Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em Artes Visuais, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	3.000	horas	40,00	R\$ 120.000,00
2	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina de aulas de Musicalidade, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	10.000	horas	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00
3	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Aulas de Ballet Clássico, Jazz Dance e Street Dance para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	5.000	horas	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
4	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Auxiliar de Aulas de Ballet Clássico, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos	15507	2.000	horas	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
5	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Aulas de Ritmos Dance, para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos	15507	400	Horas	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00

TOTAL: R\$ 1.012.000,00

- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer serviço de qualidade, de acordo com as especificações



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal “Hiro Vieira”

Rua Bernardino Bogo, 175,- CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

dispostas em contrato e no presente termo de referência;

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de oficinairos de artes culturais, se faz necessário para atender às necessidades específicas das Secretarias de Cultura e Esportes, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários de diferentes grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal.

Estas oficinas desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de habilidades sociais e emocionais dos participantes, abordando diversas questões como:

- a) Para crianças e adolescentes, proporcionam um espaço seguro e educativo, oferecendo alternativas ao trabalho infantil através da promoção de atividades saudáveis e construtivas, desenvolvendo habilidades socioemocionais, promovendo desenvolvimento integral, vez que, as artes culturais podem ajudar a canalizar energias, ensinar disciplina e autocontrole, bem como proporcionar um senso de realização e pertencimento.
- b) Para os jovens oferecem oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, ajudando a construir autoestima, habilidades de resolução de conflitos e promovendo a integração social.
- c) Para os adultos em situação de vulnerabilidade e Egressos do Sistema Prisional, oferecem oportunidades de reinserção social e profissional, promovendo habilidades práticas, autoconfiança e senso de pertencimento à comunidade.
- d) Para as mulheres que enfrentam situações de violência doméstica ou que se encontram em condições de vulnerabilidade, as oficinas oferecem uma oportunidade de empoderamento, autoexpressão e recuperação emocional.



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Para os idosos, as oficinas representam uma oportunidade de socialização, aprendizado e manutenção da saúde física e mental.
- f) Os indivíduos que estão em processo de recuperação de dependência química, as oficinas oferecem suporte adicional no processo de reintegração social. As artes culturais podem servir como ferramentas de expressão emocional e ocupação do tempo livre de forma produtiva.

Nesse sentido, as oficinas podem servir como uma forma de intervenção preventiva, fornecendo suporte emocional, educação sobre direitos humanos, conscientização sobre os riscos associados à violação de direitos, de maneira a estimular a expressão individual, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras, melhoria da saúde mental e emocional dos participantes, fortalecendo os laços sociais e estimulando um senso de pertencimento e identidade dentro da comunidade atendida por ambas as secretarias.

- g) Se faz necessário a contratação com montante de horas explícito em termo de referência, pois nossas oficinas contam com 3 (três) ou mais professores em cada uma delas, e todas são oferecidas em todo território do nosso município, Centro da Cidade, Vila Guadiana, Parque Ouro Verde, Pulinópolis e Vila Rural, com atendimentos nos períodos da manhã, tarde e noite. Segue anexo de empenhos de horas do ano 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de promover a integração social, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento pessoal de diferentes grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, foi feita uma análise das demandas das comunidades atendidas pelas secretarias, sendo evidenciado grande interesse dos usuários em participar das atividades das referidas oficinas.

Dessa maneira, solução apontada pela equipe técnica através do levantamento inclui uma maior participação e adesão as oficinas, o que possibilita a realização de um melhor trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de maneira a assegurar a qualidade e eficácia de recursos humanos, materiais e financeiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Sociocultural. É fundamental salientar que os valores de mercado praticados para aulas de Artes Culturais podem variar significativamente dependendo de diversos fatores, como localização geográfica, nível de experiência e renome do instrutor, qualidade das instalações e equipamentos, duração das aulas, entre outros, visto que a quantidade de horas/aulas a serem contratadas por mês para as oficinas especificadas, deve ser justificada com base nas diretrizes estabelecidas no artigo 40 da Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) e também nas necessidades específicas e do público atendido.

Diante de tal necessidade, foi realizado levantamento de mercado e constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os produtos. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, ofereça o menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

- 4.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Mandaguacu - PR, conforme demanda das secretarias envolvidas neste termo de referência;
- 4.3. Os serviços objeto da contratação pretendida devem ser realizados de forma regular e contínua, conforme especificado neste instrumento, sendo considerando as horas/aulas estabelecidas para cada atividade. É importante que tanto o contratante quanto o contratado estejam cientes e comprometidos com o cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo do período contratual;
- 4.3.1. Para garantir a completa prestação das oficinas, as contratações devem ser interdependentes. Isso significa que, além dos instrutores ou oficinais responsáveis por ministrar as aulas, é essencial que outros recursos e infraestrutura estejam disponíveis para garantir a qualidade e eficácia das atividades oferecidas.

4.4. DA OFICINA ARTES VISUAIS:



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4.1. O profissional de artes visuais deverá estar adequado para as aulas, com cronograma de aulas e montagem das aulas.

4.4.2. Ao realizar as contratações de forma interdependente, garantimos não apenas a presença dos instrutores, mas também todos os recursos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento das oficinas, proporcionando uma experiência de aprendizado completa e satisfatória para os participantes.

4.4.3. O instrutor para executar os trabalhos deverá ter formação mínima de ensino médio completo, Certificado de formação em curso específico, Atestado de Capacidade Técnica expedido do órgão público ou privado, experiência comprovada de no mínimo 3 anos, toda apresentação fora do horário de expediente ou em finais de semana e feriados, o profissional será remunerado com hora extra trabalhada, fica obrigado a empresa vencedora apresentar ao menos um profissional com toda documentação no ato da habilitação, a não apresentação da documentação acarretará na desclassificação da empresa.

4.4.4. DA OFICINA DE MUSICALIDADE

4.4.5. O Profissional de Musicalidade deverá cumprir rigorosamente com seus deveres, organizar as aulas, lista de alunos, lista de chamada, cronograma semestral de aulas, organizar e ensaiar os alunos para apresentações no anfiteatro e na cidade, como audições e festivais, cumprir seus horários conforme estipulado pela secretaria de cultura e demanda do município.

4.4.6. Ao realizar as contratações de forma interdependente, garantimos não apenas a presença dos instrutores, mas também todos os recursos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento das oficinas, proporcionando uma experiência de aprendizado completa e satisfatória para os participantes.

4.4.7. O instrutor para executar os trabalhos deverá ter formação mínima de ensino médio completo, Certificado de formação em curso específico, Atestado de Capacidade Técnica expedido do órgão público ou privado, experiência comprovada de no mínimo 3 anos em sala de aula, fica obrigado a empresa vencedora apresentar ao menos um profissional com toda documentação no ato do certame, toda apresentação fora do horário de expediente ou em finais de semana e feriados, o profissional será remunerado com hora extra trabalhada, a não apresentação da documentação acarretará na desclassificação da empresa.

4.4.8. DA OFICINA DE BALLET CLÁSSICO, JAZZ DANCE E STREET DANCE

4.4.9. Os Profissional de Ballet Clássico Jazz Dance e Street Dance deverão cumprir rigorosamente com seus deveres, organizar as aulas, lista de alunos, lista de chamada, cronograma semestral de aulas, organizar e ensaiar os alunos para apresentações no anfiteatro e na cidade, como Noite de Repertório, Espetáculos e festivais, cumprir seus horários conforme estipulado pela secretaria de cultura e demanda do município.

4.4.10. Ao realizar as contratações de forma interdependente, garantimos não apenas a presença dos instrutores, mas também todos os recursos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento das oficinas, proporcionando uma experiência de aprendizado completa e satisfatória para os participantes.



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4.11. Os instrutores para executar os trabalhos deverão ter formação mínima de ensino médio completo, possuir Certificado de formação nas áreas específicas de Ballet Clássico, Jazz Dance e Street Dance, ter a Carteira de Registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT na modalidade Bailarina (o) Profissional, Registro no SATED PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Paraná, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo SATED PR, toda apresentação fora do horário de expediente ou em finais de semana e feriados, o profissional será remunerado com hora extra trabalhada, fica obrigado a empresa vencedora apresentar ao menos um profissional com toda documentação no ato do certame, a não apresentação da documentação acarretará na desclassificação da empresa.

4.4.12. AUXILIAR DE BALLET CÁSSICO

4.4.13. O Profissional Auxiliar de Ballet Clássico deverá cumprir rigorosamente com seus deveres, organizar as aulas, lista de alunos, lista de chamada, auxiliar nas aulas do Baby Class (03 a 05 anos), no Ballet Infantil (06 a 08 anos) auxiliar na organização de ensaios dos alunos para apresentações no anfiteatro e na cidade, como Noite de Repertório, Espetáculos e festivais, cumprir seus horários conforme estipulado pela secretaria de cultura e demanda do município.

4.4.14. Ao realizar as contratações de forma interdependente, garantimos não apenas a presença dos instrutores, mas também todos os recursos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento das oficinas, proporcionando uma experiência de aprendizado completa e satisfatória para os participantes.

4.4.15. O Auxiliar para executar os trabalhos deverá ter formação mínima de ensino médio, possuir Certificado de formação em Ballet Clássico, atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado, fica obrigado a empresa vencedora apresentar ao menos um profissional com toda documentação no ato do certame, toda apresentação fora do horário de expediente ou em finais de semana e feriados, o profissional será remunerado com hora extra trabalhada, a não apresentação da documentação acarretará na desclassificação da empresa.

4.4.16. DA OFICINA DE RITMOS DANCE, GINASTICA E FUNCIONAL

4.4.17. O Profissional para ministrar aulas de Ritmos deverá cumprir rigorosamente com seus deveres, organizar as aulas, lista de alunos, lista de chamada, cronograma semestral de aulas, organizar e ensaiar os alunos para apresentações, as apresentações poderão ser em finais de semana, feriados e no período da noite, dentro ou fora da cidade, portanto o profissional terá que ter a disponibilidade de horários para atender a demanda do município, toda apresentação fora do horário de expediente ou em finais de semana e feriados, o profissional será remunerado com hora extra trabalhada.

4.4.18. Ao realizar as contratações de forma interdependente, garantimos não apenas a presença dos instrutores, mas também todos os recursos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento das oficinas, proporcionando uma experiência de aprendizado completa e satisfatória para os participantes.

4.4.19. O instrutor para executar os trabalhos deverá ter Formação comprovada com Diploma de Graduação em Educação Física ou Declaração de Matrícula em Curso de Educação Física, atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado.

4.4.20. DA DOCUMENTAÇÃO DOS OFICINEIROS

4.4.21. As oficinas de Artes Visuais, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado de formação mínima de ensino médio completo, Certificado de formação em curso específico, Atestado de Capacidade técnica expedido por órgão público ou privado, experiência comprovada de no mínimo 3 anos em sala de aula.



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4.22. As oficinas do seguimento musical, Violão, Teclado, Piano, Musicalização Infantil, bateria, Saxofone os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado Escolar de no mínimo Ensino Médio, Atestado de Capacidade técnica de órgão privado ou Público, Comprovação de experiencia em sala de aula de no mínimo 3 (três) anos (podendo estar detalhado no atestado de capacidade técnica)

4.4.23. As Oficinas de Ballet Clássico, Jazz Dance e Street Dance, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado de ensino médio completo, Carteira de Registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT na modalidade Bailarino Profissional, Registro no SATD – Sindicato dos Artistas e Técnicos de Espetáculo de Diversão do Paraná, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo SATED.

4.4.24. Para o auxiliar de Ballet Clássico, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, certificado de Ensino Médio (cursando ou completo), Atestado de Capacidade técnica expedido por órgão público ou privado e Certificado de Conclusão de Curso de Ballet Clássico.

4.4.25. As Oficinas de Ritmos, os licitantes deverão entregar juntamente com a documentação pertinente no ato da habilitação, a documentação de ao menos 1 (um) professor, sendo eles, Certificado de Graduação (Diploma) em Educação física ou Declaração de Matrícula em curso de Educação Física, atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado.

4.4.26. FICA OBRIGADO O LICITANTE A ENTREGAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE CADA MODALIDADE, NO ATO DA HABILITAÇÃO, A NÃO COMPRAVAÇÃO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, O LICITANTE FICA AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

4.4.27. OBJETIVOS:

- f) Estimular a criatividade e expressão artística, propondo projetos artísticos inovadores.
- g) Desenvolver habilidades técnicas em diferentes técnicas e materiais.
- h) Explorar temas culturais, históricos e contemporâneos por meio da arte.
- i) Promover a apreciação estética e o senso crítico.
- j) Oferecer um espaço para autoexpressão e desenvolvimento pessoal.

4.4.28. METODOLOGIA:

- f) Exploração de Materiais: Apresentar diferentes materiais e técnicas de expressão visual, comopintura, desenho, colagem, escultura, entre outros.
- g) Temáticas e Projetos: Propor temas e projetos artísticos que estimulem a criatividade e a reflexãodos alunos.
- h) Demonstração e Experimentação: Demonstrar técnicas e permitir que os alunos experimentem livremente, explorando suas ideias e possibilidades.
- i) Discussão e Feedback: Promover discussões sobre as obras produzidas, estimulando a reflexão e oferecendo feedback construtivo.
- j) Exposição e Compartilhamento: Organizar exposições ou mostras para que os alunos possam compartilhar suas produções com a comunidade.

4.5. DA ADEQUAÇÃO AO PERFIL DOS USUÁRIOS: as oficinas devem ser planejadas levando em consideração o perfil e as necessidades dos usuários atendidos pelas secretarias mencionadas. Isso inclui a adaptação das atividades à faixa etária, interesses e habilidades dos participantes, garantindo que as oficinas sejam atrativas e relevantes para o público-alvo.

4.6. DO CONHECIMENTO SOBRE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS: é importante que osicineiros tenham conhecimento sobre as questões específicas das populações atendidas pelas secretarias, incluindo situações de vulnerabilidade social, violência doméstica, trabalho infantil, entre outros.

4.7. DA DIDÁTICA E HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO: é essencial que osicineiros possuam



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

habilidades de comunicação eficazes e capacidade didática para transmitir conhecimentos de forma clara e acessível aos participantes.

4.8. DA CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: os oficineiros devem ser capazes de avaliar o progresso e o desenvolvimento dos participantes ao longo do tempo, adaptando as atividades conforme necessário para atender às necessidades individuais e grupais.

4.9. DA ÉTICA PROFISSIONAL: os oficineiros devem adotar padrões éticos elevados no exercício de suas funções, respeitando os direitos e a diversidade dos participantes, além de manter uma postura profissional em todas as interações.

4.10. DA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES: as atividades oferecidas devem ser realizadas em um ambiente seguro e acolhedor, que promova o bem-estar físico e emocional dos participantes.

4.11. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: a contratada deve realizar avaliações periódicas das oficinas, tanto em relação à satisfação dos participantes quanto aos resultados alcançados em termos de desenvolvimento pessoal e social. Essas avaliações devem subsidiar o aprimoramento contínuo das atividades e o acompanhamento por parte da Administração Pública.

4.12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das oficinas, incluindo indicadores de desempenho, feedback dos participantes e avaliação qualitativa das atividades. Isso permite identificar eventuais ajustes necessários e garantir a qualidade e efetividade do serviço prestado.

4.13. Conforme estabelecido no artigo 122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação;

4.13.1. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação total.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.14. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 5.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.17. A Contratada deverá elaborar plano de trabalho detalhado para suas respectivas oficinas, contemplando objetivos, metodologia, conteúdo programático e cronograma de atividades. Esse plano deve ser submetido à aprovação da Secretaria de Cultura e Esportes, garantindo alinhamento com as necessidades e perfil dos usuários de assistência social atendidos.
- 5.18. A contratada deverá manter registros detalhados das atividades realizadas em cada oficina, incluindo frequência dos participantes, conteúdo abordado, metodologias utilizadas e avaliação dos resultados alcançados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.13.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso;
- 6.14.** A Administração Pública deverá elaborar o edital de licitação que irá reger o processo de contratação das oficinas, garantindo que o documento esteja em conformidade com a legislação aplicável e contemple os requisitos técnicos, operacionais e financeiros necessários para a prestação dos serviços;
- 6.15.** A Administração Pública deverá divulgar o edital de licitação de forma ampla e transparente, garantindo o acesso aos interessados e a igualdade de condições para participação no certame. Além disso, deverá conduzir o processo licitatório de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 6.16.** A Administração Pública deverá analisar as propostas apresentadas pelos licitantes e selecionar aquela que melhor atenda às necessidades, considerando critérios como qualidade técnica, experiência prévia, capacidade operacional e preço;
- 6.17.** Acompanhar de forma permanente a execução das oficinas, promovendo a avaliação contínua da qualidade e efetividade dos serviços prestados, identificando eventuais necessidades de ajustes ou melhorias e promovendo a participação dos usuários na avaliação dos serviços.
- 6.18.** A Contratante será responsável por providenciar o espaço físico necessário para a realização das oficinas, observando as exigências de acessibilidade, segurança e conforto. Esse espaço deve ser previamente aprovado e estar localizado de forma a facilitar o acesso dos usuários.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- k) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

- a) Após emissão de Ordem de Serviço, a prestação de serviço será mensal e recebido, atendendo as necessidades da Secretarias Municipais envolvidas neste termo de referência;
- b) A quantidade de horas/aulas a ser contratada por mês, deverá estar alinhada com a capacidade de consumo e utilização, levando em consideração sua estrutura física, recursos humanos disponíveis e demanda real por parte dos usuários.
- c) Iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar relatórios das aulas realizadas durante o mês.
- d) É fundamental que a equipe técnica das secretarias citadas, capacite de maneira constante os oficineiros, abordando aspectos técnicos das atividades, questões pedagógicas, gestão de grupos, promoção de vínculos sociais e cuidados com a segurança e integridade dos participantes, além disso, é primordial, designar supervisores para acompanhar e apoiar o trabalho dos oficineiros durante a execução das oficinas.

7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- b) O local onde serão realizadas as oficinas deve contar com uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Isso inclui espaço físico suficiente, segurança, acesso adequado, ventilação, iluminação e demais condições necessárias para o desenvolvimento das oficinas; os locais da prestação de serviço das oficinas em tela, serão no Centro Cultural, Biblioteca Cidadã, Ginásios de Esportes, Distrito de Pulinópolis, Vila Rural, Parque Ouro Verde, entre outros bairros do município.

7.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

- c) Os horários das oficinas serão ajustados posteriormente, de forma que atenda às necessidades e expectativas, bem como dos usuários, e em comum acordo com os oficineiros.
- d) A definição do horário das oficinas deve levar em consideração aspectos como disponibilidade dos participantes, dado que uma variedade de grupos, incluindo crianças, adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade, idosos e suas famílias. É necessário considerar a diversidade de faixas etárias e necessidades desses públicos, horários de funcionamento, para definição da quantidade de horas/aulas para cada oficina.

7.4. AJUSTES E DEFINIÇÕES POSTERIORES:

- c) Após a avaliação do local e a definição do horário inicial das oficinas, poderão ser realizados ajustes e definições posteriores, conforme necessidade e consenso entre secretarias e os oficineiros;
- d) É importante que haja um processo de comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas para garantir que o local e horário escolhido atenda adequadamente às demandas e objetivos do serviço prestado.

7.5. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- f) O serviço prestado deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo o cumprimento das horas/aulas acordadas, a utilização de materiais adequados e a execução das atividades de acordo com as diretrizes definidas;
- g) As oficinas devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo contratante, proporcionando experiências positivas e enriquecedoras para os participantes.
- h) O contratado deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização das oficinas, garantindo a continuidade e regularidade das atividades ao longo do período contratual.
- i) Caso seja identificada uma qualidade insatisfatória nas atividades realizadas, não atendendo de forma satisfatória às demandas dos participantes e caso haja atrasos frequentes ou significativos na execução das oficinas, o serviço poderá ser recusado.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 8.5.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.
- 8.5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.5.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.5.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.5.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.5.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato.

8.10.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

9.2. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

9.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. O oficinairo deverá apresentar relatório das aulas realizadas durante o mês, concomitantemente com a nota fiscal para a realização de pagamento das oficinas.

9.5.1. Não será realizado pagamento antecipado.

10. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamentação na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.012.000,00 (*um milhão e dose mil reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.1.1. Os valores foram baseados nas pesquisas conforme tópico específico no estudo técnico preliminar.

11.1.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

11.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

11.1.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FUNTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude

12.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Vitor Hugo Rocco que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023 art. 11, VII);



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

Mandaguacu, 07 de janeiro de 2025.

Vitor Hugo Rocco

Responsável pela realização do Termo de Referência

Danilo Fernando dos Santos Coradini

Secretário Municipal de Cultura e Esportes



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM ARTES CULTURAIS

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em diversas áreas culturais, como, Artes Visuais, Ballet Classico, Musicalidade, Street Dance, Ritmos Dance, Jazz Dance para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A contratação de oficinairos de artes culturais, se faz necessário para atender às necessidades específicas das Secretarias de Cultura e Esportes, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários de diferentes grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal.

Estas oficinas desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na construção de habilidades sociais e emocionais dos participantes, abordando diversas questões como:

- h) Para crianças e adolescentes, proporcionam um espaço seguro e educativo, oferecendo alternativas ao trabalho infantil através da promoção de atividades saudáveis e construtivas, desenvolvendo habilidades socioemocionais, promovendo desenvolvimento integral, vez que, as artes visuais podem ajudar a canalizar energias, ensinar disciplina e autocontrole, bem como proporcionar um senso de realização e pertencimento.
- i) Para os jovens oferecem oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, ajudando a construir autoestima, habilidades de resolução de conflitos e promovendo a integração social.
- j) Para os adultos em situação de vulnerabilidade e Egressos do Sistema Prisional, oferecem oportunidades de reinserção social e profissional, promovendo habilidades práticas, autoconfiança e senso de pertencimento à comunidade.
- k) Para as mulheres que enfrentam situações de violência doméstica ou que se encontram em condições de vulnerabilidade, as oficinas oferecem uma oportunidade de empoderamento, autoexpressão e recuperação emocional.
- l) Para os idosos, as oficinas representam uma oportunidade de socialização, aprendizado e manutenção da saúde física e mental.
- m) Os indivíduos que estão em processo de recuperação de dependência química, as oficinas oferecem um suporte adicional no processo de reintegração social. As artes visuais podem servir como ferramentas de expressão emocional e ocupação do tempo livre de forma produtiva.

Nesse sentido, as oficinas podem servir como uma forma de intervenção preventiva, fornecendo suporte emocional, educação sobre direitos humanos, conscientização sobre os riscos associados à violação de direitos, de maneira a estimular a expressão individual, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras, melhoria da saúde mental e emocional dos participantes, fortalecendo os laços sociais e estimulando um senso de pertencimento e identidade dentro da comunidade atendida por ambas as secretarias.

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Danilo Fernando dos Santos Coradini (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude);

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretendem contratar são indispensáveis para a criação, manutenção e desenvolvimento dos projetos culturais da Secretaria de Cultura, item 3.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária o fornecimento dos profissionais, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.



Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Os valores de mercado praticados para aulas de Artes culturais podem variar significativamente dependendo de diversos fatores, incluindo localização geográfica, nível de experiência e renome do instrutor, qualidade das instalações e equipamentos, duração das aulas, entre outros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da necessidade de promover a integração social, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento pessoal de diferentes grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, foi feita uma análise das demandas das comunidades atendidas pelas secretarias, sendo evidenciado grande interesse dos usuários em participar das atividades das referidas oficinas. Dessa maneira, solução apontada pela equipe técnica através do levantamento inclui uma maior participação e adesão as oficinas, o que possibilita a realização de um melhor trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, É fundamental salientar que os valores de mercado praticados para aulas de, Artes Culturais podem variar significativamente dependendo de diversos fatores, como localização geográfica, nível de experiência e renome do instrutor, qualidade das instalações e equipamentos, duração das aulas, entre outros, visto que a quantidade de horas/aulas a serem contratadas por mês para as oficinas especificadas, deve ser justificada com base nas diretrizes estabelecidas no artigo 40 da Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) e também nas necessidades específicas e do público atendido.

Diante de tal necessidade, foi realizado levantamento de mercado e constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os produtos. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, oferte o menor preço.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas com base na quantidade de projetos já em desenvolvimento e número de sessões de treinamento

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unid. de Medida	Valor Unitário	Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em Artes Visuais, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	3.000	horas	40,00	R\$ 120.000,00
2	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina de Musicalidade, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	10.000	horas	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00
3	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Aulas de Ballet Clássico, Jazz Dance e Street Dance para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos.	15507	5.000	horas	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
4	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Auxiliar de Aulas de Ballet Clássico, para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos	15507	2.000	horas	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00



Prefeitura do Município de

Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Aulas de Ritmos Dance, Ginastica e Funcional, para atender as necessidades da secretaria de Cultura e Esportes, para atender jovens, adultos, crianças e idosos	15507	400	Horas	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
---	--	-------	-----	-------	-----------	---------------

TOTAL R\$ 1.012.000,00

7.2 Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores utilizados para a estimativa quantitativa.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 1.012.000,00 (Um Milhão e dose mil reais) e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de fornecimento de profissionais, a forma utilizada como pesquisa: PNCP – Pannel Nacional de Contratações Públicas, Prefeitura de Florai, SATED PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculo de Diversões do Paraná.

9. Justificativa para ou não parcelamento da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3 Justificativa do quantitativo de horas

Com base nas contratações de anos anteriores, foram levantados o quantitativo hoje apresenta menor do que foi proposto no ano de 2024. Ressalta-se que no ano de 2024 os processo de licitação era dividido entre 3 (três) secretarias. Portanto nosso entendimento é que as horas proposta em tela são suficiente para atender as demandas do nosso município, uma vez que cada item em referencia são solicitados de três a quatro professores por modalidade, para atender a Casa da Cultura (centro Biblioteca Cidadã (Vila Guadina), Associação do moradores do Parque Ouro Verde (IBC), Distrito de Pulinopolis (Escola Municipal Miguel de Souza) e Associação dos moradores da Vila Rural Elza Lener (Vila Rural).

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos no edital ao menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade, visando atender as demandas do município, com a prestação de serviços de fornecimento de profissionais que irão atuar nas áreas Culturais no município de Mandaguauçu.

Dar continuidade a prestação de serviços de excelência e qualidade a todos que fazem parte da comunidade cultural do Mandaguauçu.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não existem impactos, porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

15. Justificativa da escolha da solução

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, VITOR HUGO ROCCO e ROSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1437-136F-788E-79B5> e informe o código 1437-136F-788E-79B5





Prefeitura do Município de

Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. Por tratar-se de contratação de profissionais através de horas, que são indispensáveis para o cumprimento das demandas das Secretarias envolvidas neste estudo, entendemos que a solução é a aquisição através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços.

16. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para o desempenho das atividades culturais.

17. Análise de Risco

1. Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	<p>Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação</p> <p>Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.</p>	<p>Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas</p> <p>Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.</p> <p>Aplicação de Penalidades.</p> <p>Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.</p>	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Evento com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	<p>Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.</p> <p>Aplicação de penalidades.</p>	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	<ul style="list-style-type: none">-Incluir sanções contratuais no edital;-Documentar as tomadas de decisões-Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis;-Incluir cláusula de repactuação no contrato.	<ul style="list-style-type: none">-Aplicação de penalidades;-Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da realização do evento sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguáçu, poderá ser aplicada sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. Responsáveis

Elaborado, em 07/01/2025.

Aprovo.

VITOR HUGO ROCCO
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

Danilo Fernando dos Santos Coradini
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2025 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do **Decreto Municipal nº 8483/2023** e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em diversas áreas culturais, como, Artes Visuais, Ballet Clássico, Musicalidade, Street Dance, Ritmos Dance, Jazz Dance para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a) Após emissão de Ordem de Serviço, a prestação de serviço será mensal e recebido, atendendo as necessidades da Secretarias Municipais envolvidas neste termo de referência;
- b) A quantidade de horas/aulas a ser contratada por mês, deverá estar alinhada com a capacidade de consumo e utilização, levando em consideração sua estrutura física, recursos humanos disponíveis e demanda real por parte dos usuários.
- c) Iniciados os serviços, a Contratada deverá elaborar relatórios das aulas realizadas durante o mês.
- d) É fundamental que a equipe técnica das secretarias citadas, capacite de maneira constante os oficineiros, abordando aspectos técnicos das atividades, questões pedagógicas, gestão de grupos,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

promoção de vínculos sociais e cuidados com a segurança e integridade dos participantes, além disso, é primordial, designar supervisores para acompanhar e apoiar o trabalho dos oficinairos durante a execução das oficinas.

3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

a) O local onde serão realizadas as oficinas deve contar com uma infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Isso inclui espaço físico suficiente, segurança, acesso adequado, ventilação, iluminação e demais condições necessárias para o desenvolvimento das oficinas;

3.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

a) Os horários das oficinas serão ajustados posteriormente, de forma que atenda às necessidades e expectativas, bem como dos usuários, e em comum acordo com os oficinairos.

b) A definição do horário das oficinas deve levar em consideração aspectos como disponibilidade dos participantes, dado que uma variedade de grupos, incluindo crianças, adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade, idosos e suas famílias. É necessário considerar a diversidade de faixas etárias e necessidades desses públicos, horários de funcionamento, para definição da quantidade de horas/aulas para cada oficina.

3.3. AJUSTES E DEFINIÇÕES POSTERIORES:

a) Após a avaliação do local e a definição do horário inicial das oficinas, poderão ser realizados ajustes e definições posteriores, conforme necessidade e consenso entre secretarias e os oficinairos;

b) É importante que haja um processo de comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas para garantir que o local e horário escolhido atenda adequadamente às demandas e objetivos do serviço prestado.

3.4. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) O serviço prestado deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo o cumprimento das horas/aulas acordadas, a utilização de materiais adequados e a execução das atividades de acordo com as diretrizes definidas;

b) As oficinas devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo contratante, proporcionando experiências positivas e enriquecedoras para os participantes.

c) O contratado deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização das oficinas, garantindo a continuidade e regularidade das atividades ao longo do período contratual.

d) As oficinas devem ser planejadas e executadas levando em consideração as necessidades e expectativas dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.

e) Caso seja identificada uma qualidade insatisfatória nas atividades realizadas, não atendendo de forma satisfatória às demandas dos participantes e caso haja atrasos frequentes ou significativos na execução das oficinas, o serviço poderá ser recusado.

3.4.1. OBJETIVOS:

a) Estimular a criatividade e expressão artística, propondo projetos artísticos inovadores.

b) Desenvolver habilidades técnicas em diferentes técnicas e materiais.

c) Explorar temas culturais, históricos e contemporâneos por meio da arte.

d) Promover a apreciação estética e o senso crítico.

e) Oferecer um espaço para autoexpressão e desenvolvimento pessoal.

3.4.2. METODOLOGIA:

a) Exploração de Materiais: Apresentar diferentes materiais e técnicas de expressão visual, como pintura, desenho, colagem, escultura, entre outros.

b) Temáticas e Projetos: Propor temas e projetos artísticos que estimulem a criatividade e a reflexão dos alunos.

c) Demonstração e Experimentação: Demonstrar técnicas e permitir que os alunos experimentem



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

livremente, explorando suas ideias e possibilidades.

d) Discussão e Feedback: Promover discussões sobre as obras produzidas, estimulando a reflexão oferecendo feedback construtivo.

e) Exposição e Compartilhamento: Organizar exposições ou mostras para que os alunos possam compartilhar suas produções com a comunidade.

3.4.3. DA ADEQUAÇÃO AO PERFIL DOS USUÁRIOS: as oficinas devem ser planejadas levando em consideração o perfil e as necessidades dos usuários atendidos pelas secretarias mencionadas. Isso inclui a adaptação das atividades à faixa etária, interesses e habilidades dos participantes, garantindo que as oficinas sejam atrativas e relevantes para o público-alvo.

3.4.4. DO CONHECIMENTO SOBRE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS: é importante que osicineiros tenham conhecimento sobre as questões específicas das populações atendidas pelas secretarias, incluindo situações de vulnerabilidade social, violência doméstica, trabalho infantil, entre outros.

3.4.5. DA DIDÁTICA E HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO: é essencial que osicineiros possuam habilidades de comunicação eficazes e capacidade didática para transmitir conhecimentos de forma clara e acessível aos participantes.

3.4.6. DA CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: osicineiros devem ser capazes de avaliar o progresso e o desenvolvimento dos participantes ao longo do tempo, adaptando as atividades conforme necessário para atender às necessidades individuais e grupais.

3.4.7. DA ÉTICA PROFISSIONAL: osicineiros devem adotar padrões éticos elevados no exercício de suas funções, respeitando os direitos e a diversidade dos participantes, além de manter uma postura profissional em todas as interações.

3.4.8. DA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES: as atividades oferecidas devem ser realizadas em um ambiente seguro e acolhedor, que promova o bem-estar físico e emocional dos participantes.

3.4.9. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: a contratada deve realizar avaliações periódicas das oficinas, tanto em relação à satisfação dos participantes quanto aos resultados alcançados em termos de desenvolvimento pessoal e social. Essas avaliações devem subsidiar o aprimoramento contínuo das atividades e o acompanhamento por parte da Administração Pública.

3.4.10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das oficinas, incluindo indicadores de desempenho, feedback dos participantes e avaliação qualitativa das atividades. Isso permite identificar eventuais ajustes necessários e garantir a qualidade e efetividade do serviço prestado.

a) Conforme estabelecido no artigo 122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação;

b) Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	Esportes Cultura Lazer e Juventude

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Vitor Hugo Rocco que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG N° **** e do CPF N°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em diversas áreas culturais, como, Artes Visuais, Ballet Clássico, Musicalidade, Street Dance, Ritmos Dance, Jazz Dance para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto/serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025 PROCESSO Nº. 05/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Prestação de Serviço de Oficina em diversas áreas culturais, como, Artes Visuais, Ballet Classico, Musicalidade, Street Dance, Ritmos Dance, Jazz Dance para atender as necessidades das secretarias de Cultura e Esportes.

Valor Máximo: R\$ 1.012.000,00 (*um milhão e doze mil reais*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/02/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/02/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 05 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1437-136F-788E-79B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI** (CPF 058.XXX.XXX-62) em 05/02/2025 08:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VITOR HUGO ROCCO** (CPF 006.XXX.XXX-82) em 05/02/2025 08:59:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE ROBERTO MENDES** (CPF 634.XXX.XXX-53) em 05/02/2025 11:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1437-136F-788E-79B5>